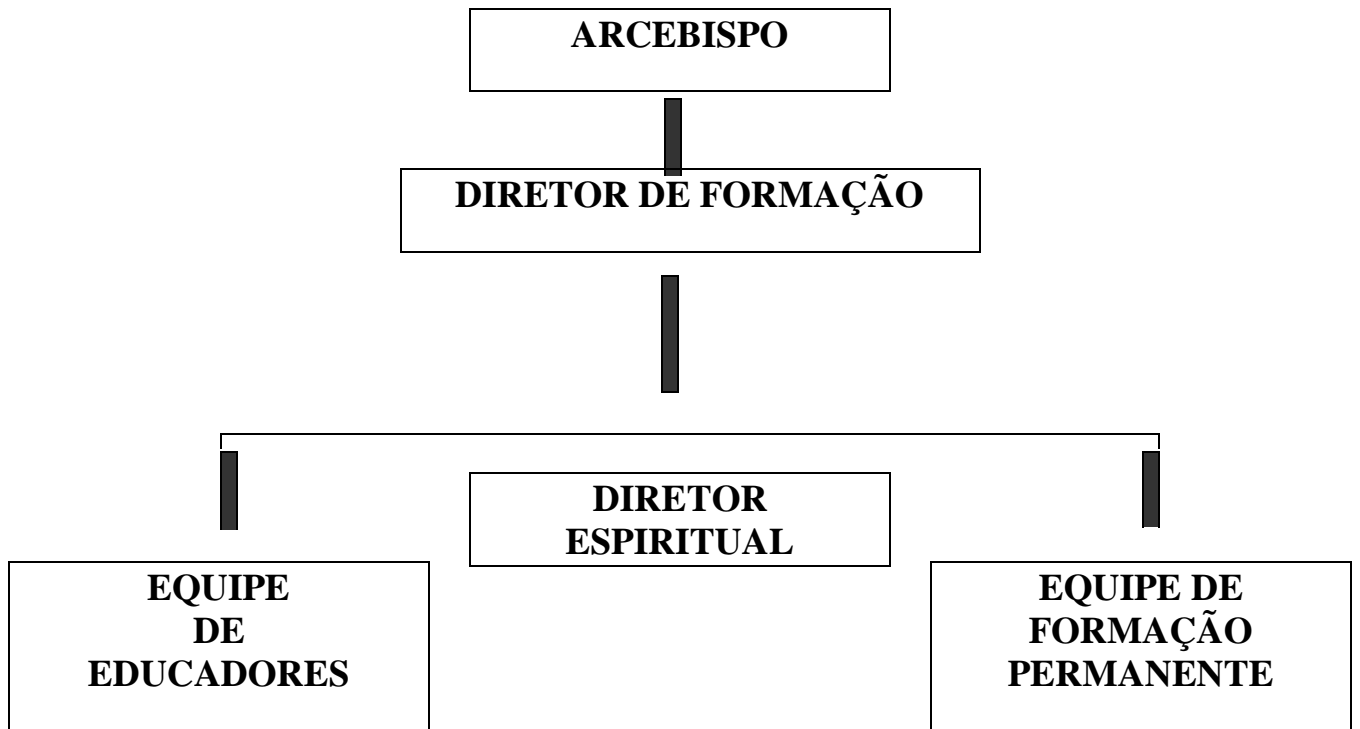


ÍNDICE GERAL

• ORGANOGRAMA

ASSUNTOS	página
I. NATUREZA.....	01
II. OBJETIVOS GERAIS.....	01
III. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	01
IV. ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO.....	02
V. ETAPAS DA FORMAÇÃO.....	04
V.I. O PERÍODO PROPEDÊUTICO.....	04
V.II. FORM. TEOLÓG.-DOCTR.-PASTORAL.....	06
V.II.5. DAS DIMENSÕES DA FORMAÇÃO.....	07
V.II.5.1. FORMAÇÃO DOCTRINAL-PASTORAL.....	07
V.II.5.2. FORMAÇÃO HUMANO-AFETIVA.....	09
V.II.5.3. FORMAÇÃO COMUNITÁRIO-ECLESIAL.....	09
V.II.5.4. FORMAÇÃO ESPIRITUAL.....	10
V.II.5.5 (6). FORMAÇÃO PERMANENTE.....	11
VI. EQUIPE DE FORMADORES.....	14
VII. REMUNERAÇÃO.....	15

ESCOLA DIACONAL MONSENHOR TADEU



ESTATUTO DA ESCOLA DIACONAL MONSENHOR TADEU - EDMT

IDENTIFICAÇÃO

A Escola Diaconal Monsenhor Tadeu, tem como órgão mantenedor a Arquidiocese de Montes Claros e está subordinada diretamente ao Arcebispo e a CAD – Comissão Arquidiocesana dos Diáconos.

Art. 1º - NATUREZA

A Escola Diaconal é uma instituição eclesial educativa, da Arquidiocese de Montes Claros-MG, que sustenta e orienta o processo pedagógico de discernimento e formação dos candidatos ao ministério do Diaconado Permanente com as graças e as responsabilidades próprias pelas quais o diácono é configurado a Jesus Cristo, Servo e é habilitado e comprometido a partilhar a sua missão de serviço na Igreja e no mundo. Enquanto comunidade educadora, a Escola Diaconal é o período do processo de discernimento vocacional do qual participam solidariamente formandos e formadores, da inteira vida da Escola Diaconal, em suas diversas etapas: propedêutico e fundamentação teológico-doutrinária e pastoral que abrangerá formação nas cinco dimensões: pastoral, humano-afetivo-sexual, comunitário-eclesial, espiritual e intelectual dos futuros diáconos.

Art. 2º - OBJETIVOS GERAIS

Buscar, num diálogo freqüente e progressivo à luz da fé, o reconhecimento e a autenticidade da vocação diaconal:

- I - Realizar uma experiência de vida e intimidade com Cristo, Servo;
- II - Preparar os vocacionados para a missão evangelizadora, através do serviço na Igreja.

Art. 3º - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Educar os vocacionados para uma vida de santidade:

- I - Formar servidores do povo de Deus;
- II - Educar os vocacionados para uma vida comunitária, fraterna e solidária;
- III - Abrir-se ao serviço e à missão, em comunhão com a Igreja Arquidiocesana;
- IV - Desenvolver a maturidade e responsabilidade pessoal, e a obediência às exigências do Evangelho e da autoridade da Igreja;
- V - Buscar uma vida de oração e vivência litúrgica;
- VI - Preparar para as futuras tarefas pastorais e engajamento em responsabilidades imediatas e resposta ágil às novas situações pastorais, capacitando-os para uma visão de conjunto da ação evangelizadora;
- VII - Desenvolver a formação intelectual, adquirindo o hábito do estudo e a necessidade de atualização;
- VIII - Verificar com prudência os sinais da vontade de Deus com entrega total e sincera vocação;
- IX - Desenvolver suas aptidões pessoais para o bom exercício do ministério ordenado;

ESCOLA DIACONAL MONSENHOR TADEU

X - Acompanhar os diáconos (ordenados) para que tenham uma “formação permanente” e adequada à suas condições de vida ministerial.

Art. 4º - ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO

§ 1º - A Escola Diaconal, visando cumprir os seus objetivos enquanto no momento do processo de discernimento vocacional e de formação dos futuros diáconos, divide-se em duas etapas: propedêutico e formação teológica-doutrinária-pastoral. Tem um acompanhamento formativo diferenciado em cada uma delas. Toda a vida da Escola Diaconal em suas etapas está empenhada na formação a partir das cinco dimensões:

- I - Pastoral: destina-se a dispor os vocacionados de modo particular para comungar da caridade de Cristo, Servidor;
- II - Humano-afetiva-sexual: visa dar possibilidade humana de modo a torná-la ponte e não obstáculo para os outros, no encontro com Jesus Cristo, Servo;
- III - Comunitário-eclesial: como tempo espaço configura-se numa comunidade educativa em caminhada que possibilita aos vocacionados de reviver a experiência formativa que o Senhor reservou aos Doze;
- IV - Espiritual: é obra do Espírito Santo e compromete a pessoa em sua totalidade; introduz na comunhão profunda com Jesus Cristo, Servo, conduz a uma submissão de toda a vida ao Espírito numa atitude filial para com o Pai, e numa ligação fiel à Igreja;
- V - Intelectual: configura-se como uma exigência da fé e da complexidade moderna pela qual o homem procura adquirir uma sabedoria que se abre e orienta para o conhecimento e a adesão a Deus.

Obs: Esses objetivos devem constar-se dentro do plano pedagógico na grade escolar.

§ 2º - A Escola Diaconal é uma instituição autônoma, apresentando as seguintes características:

- I - Com programação específica;
- II - Ingresso do candidato após o segundo grau concluído;
- III - A equipe de formação composta pelo diretor de Formação (formador) equipe de formadores (diáconos, presbíteros, religiosos (as), leigos), valendo-se da colaboração de um (a) psicólogo (a), diretor espiritual.
- IV - O Diretor de Formação é nomeado pelo Arcebispo Metropolitano, podendo ser um presbítero ou um diácono.

§ 3º - Os vocacionados desenvolvem sua ação formativa através da escuta de Deus, no silêncio do encontro com o Senhor, na contemplação da face do Senhor, no encontro com o outro, e, da busca da verdade sobre si mesmo espelhada na convivência fraterna, utilizando-se do auxílio das ciências modernas, e na descoberta daquele que se revela como Caminho, Verdade e Vida, estabelecendo profunda convivência com a Palavra de Deus, na Sagrada Escritura e na Eucaristia, além de exercícios de piedade.

§ 4º - O próprio vocacionado é o protagonista necessário e insubstituível de seu processo de discernimento vocacional:

ESCOLA DIACONAL MONSENHOR TADEU

I - Colaborando pessoal e convictamente com os educadores através do diálogo freqüente e progressivo à luz da fé, a fim de reconhecer a autenticidade da vocação;

II - Assumindo como parte integrante de sua formação a co-responsabilidade e manutenção da vida da Escola Diaconal a partir das cinco dimensões da formação.

§ 5º - A equipe de formação tem como função garantir e orientar todo o processo de discernimento dos vocacionados, tendo a responsabilidade última na caminhada de discernimento vocacional julgando se o candidato apresenta as condições humanas e de fé para assumir o ministério diaconal.

§ 6º - É tarefa da Equipe de Formação ajudar a cada um a discernir não só se é chamado por Deus, mas se tem condição humana e de fé para assumir o que o diaconado supõe como bases humanas: a maturidade afetiva-sexual, o trabalho em equipe, a aceitação da autoridade.

Em certos casos, os formadores deverão ajudar o vocacionado a procurar orientação psicológica especializada ou espiritual, ou mesmo até se ausentarem da Escola Diaconal por um período, nunca inferior a um ano, a fim que o vocacionado trabalhe suas questões, nem sempre possível de serem trabalhadas em grupo e/ou dentro da Escola.

§ 7º - O Diretor de Formação (formador) preside o processo de formação, tendo como responsabilidades:

I - Representar a Escola Diaconal dentro e fora dela;

II - Acompanhar as várias pessoas empenhadas na formação;

III - Presidir e animar todo trabalho educacional nas várias dimensões;

IV - Conhecer as formas como está sendo estabelecidos os contatos com as famílias dos aspirantes e dos candidatos casados e com suas comunidades de proveniência;

V- Garantir que todo processo de formação seja devidamente planejado, acompanhado e avaliado, evitando improvisações, imediatismo, empirismo e pragmatismo;

VI- Acolher, admitir e demitir os vocacionados na Escola Diaconal;

VII- Apresentar o vocacionado ao Conselho de Formação e ao Arcebispo Metropolitano de um parecer sobre a idoneidade do candidato;

VIII- Administrar o uso dos bens da Escola Diaconal;

IX- Coordenar e orientar o discernimento vocacional dos formandos, a partir das cinco dimensões da formação;

X- Contatar as famílias dos aspirantes casados para certificar-se da sua disponibilidade em aceitar, partilhar e acompanhar a vocação do seu parente;

XI- Proporcionar que os próprios vocacionados participem da co-responsabilidade na manutenção da vida da Escola Diaconal.

§ 8º - O Diretor de Formação acompanha pessoalmente, em nome do Arcebispo Metropolitano o andamento da Escola Diaconal, tendo a responsabilidade de garantir que as Diretrizes de Formação sejam observadas.

§ 9º - Um psicólogo ou o diretor espiritual assessora o processo de tomada de consciência da vida humano-afetiva-sexual dos vocacionados, com um auxílio no discernimento da autentica vocação ao diaconado.

ESCOLA DIACONAL MONSENHOR TADEU

A Orientação psicológica é geralmente feita em grupo. Em certos casos os formadores deverão ajudar o candidato a procurar orientação psicológica especializada.

Art. 5º - ETAPAS DA FORMAÇÃO

§ 1º - O PERÍODO PROPEDÊUTICO

I. Natureza

É a fase preparatória do processo de formação ao ministério diaconal, quando os vocacionados são convidados a realizar um discernimento livre e consciente, sem deixar-se condicionar por interesses pessoais ou pressões externas de qualquer tipo. *Já neste período tenha-se o cuidado de comprometer, tanto quanto possível, também as esposas dos vocacionados, sem, contudo, alimentar expectativa de ordenação, lembrando a necessidade de observar os critérios fundamentais destas diretrizes.*

II - O responsável do período propedêutico é o Diretor de Formação, em interação e colaboração com o Coordenador do Curso de Teologia para Leigos, que terá a responsabilidade de encaminhar a Equipe de Formação “Ficha de Avaliação”, apresentando o candidato à segunda fase de formação fundamentação teológica-doutrinária-pastoral.

§ 2º - Objetivo

Introduzir os aspirantes num conhecimento básico da teologia, da história da Igreja (ver curriculum do Curso) e convidá-los a um discernimento mais atento do seu chamado.

O programa do período propedêutico não deveria prever tão somente lições escolares, mas encontros de oração, instruções, momentos de reflexão e de confronto orientados a ajudar a objetividade do discernimento vocacional, segundo um plano bem estruturado.

§ 3º - Duração

O tempo de duração desta fase de formação (propedêutica), será de um (01) ano que poderá ter início junto com o “Curso de Teologia para Leigos” e caso este venha deixar de existir, será dimensionado e redefinido pela Equipe de Formadores, inclusive com programação específica elaborada para atender esta etapa de formação.

§ 4º - Da Admissão ao Propedêutico

18. Será admitido ao período “Propedêutico” o candidato vocacionado que poderá ser indicado pela sua comunidade, pelo pároco, por um diácono ou pelo próprio Arcebispo. Nos três primeiros casos, será apresentado através de indicação escrita apresentada ao Diretor de Formação, que terá, juntamente com o Conselho de Formação, o período de três (03) meses para avaliar e pronunciar quanto à admissão ou não do vocacionado, justificando qualquer que seja a decisão ao interessado.

§ 5º - Da formação comunitário-elesial

O propedêutico deverá ser um tempo forte de iniciação a vida comunitário-participativa, levando o formando a conhecer a necessidade e importância da vivência em comunhão eclesial: Arcebispo, presbíteros e diáconos, como também, desenvolver uma atitude de acolhida, abertura, partilha e solidariedade. Tendo em vista que um dos principais critérios para a indicação do candidato é sua participação ativa na vida da comunidade e seu comportamento-social- religioso junto da família e igreja.

§ 6º - Da formação espiritual

No que se refere à dinâmica espiritual, o formando deve ser orientado, a partir da vocação batismal, a fazer uma experiência de Deus e de amizade com Jesus Cristo, através de:

- I - Celebrações eucarísticas (freqüentes);
- II - Exercícios espirituais;
- III - Valorização das experiências de fé vividas anteriormente;
- IV - Acontecimentos importantes em nível de Arquidiocese, Paroquial e Comunidades.

§ 7º - Da formação intelectual

No Propedêutico dê atenção à dimensão cultural de origem dos vocacionados, sobretudo dos da raça negra e indígena, favorecendo o conhecimento e valorização de suas raízes culturais. Durante o período Propedêutico o candidato deve participar integralmente do Curso de Teologia para Leigos ou já ter terminado o mesmo ou outro curso equivalente.

§ 8º Do Término do Propedêutico

I - No final do percurso de discernimento vocacional e formação do período propedêutico os formandos recebem do Diretor de Formação três orientações de encaminhamento de seu projeto vocacional:

- II - Ingresso imediato na fundamentação teológica – doutrinária - pastoral;
- III - Acompanhamento fora da Escola Diaconal para decidir a sua entrada ou não na etapa da formação teológico-doutrinário – doutrinária – pastoral, avaliando junto com o pároco ou coordenadores da comunidade sua vida participativa.
- IV - Orientação para outro projeto;
- V - Levam-se em conta os diversos graus de maturidade humana e espiritual dos candidatos.

VI - No fim do período propedêutico, que corresponde 01 (um), o Diretor de Formação, depois de consultar a equipe educadora e o diretor do Curso de Teologia para Leigos e tendo em conta todos os elementos em sua posse, apresentará ao Arcebispo um atestado que trace o perfil da personalidade dos aspirantes e solicita sua continuação para a formação seguinte.

Art. 6º - PERÍODO DA FORMAÇÃO TEOLÓGICA-DOCTRINÁRIA-PASTORAL

§ 1º - Constitui o período de 03 (três) anos sendo um próprio e especificamente formativo em que o candidato é chamado a formar um itinerário teológico-doutrinária-pastoral a partir de uma visão orgânica das verdades reveladas por Deus em Jesus Cristo da experiência de fé da Igreja que seja completa e unitária, solidificando sua fé

ESCOLA DIACONAL MONSENHOR TADEU

e seus valores pessoais para bem vivenciar o ministério diaconal para o qual se prepara.

§ 2º - Preparar os candidatos para o ministério da Palavra, para que a Palavra de Deus revelada seja por eles cada vez melhor entendida, apropriem-se dela pela mediação, e saibam comunicá-la por palavras e com a vida;

I - Educar os mesmos para o ministério do culto e da santificação, para que pregando e celebrando as ações litúrgicas saibam exercitar a obra da salvação por meio dos sacramentos;

II - Preparar para o ministério do serviço, para que saibam apresentar aos homens Cristo, Servo, que não veio para ser servido, mas para servir e dar a vida pela redenção de muitos se fazendo servo de todos.

§ 3º - O tempo de formação

O programa de formação desta fase é de 03 (três) anos, além do período do propedêutico, para todos os candidatos.

§ 4º - Da Admissão à Formação Teológica-doutrinária-pastoral

Serão admitidos à formação Teológica-doutrinária-pastoral os vocacionados que no fim do período propedêutico:

I - Manifestarem por escrito o desejo de iniciarem a etapa de preparação específica para o ministério diaconal ao Diretor de Formação, que tendo em conta todos os elementos em sua posse, apresentará a Equipe de Formadores e ao Arcebispo Metropolitano da Arquidiocese um atestado que trace o perfil da personalidade dos aspirantes e, se pedido, também um juízo de idoneidade.

II - Apresentarem qualidade humana e moral, espiritual e intelectual, saúde física e psíquica, como também sua reta intenção de se prepararem para se consagrarem perpetuamente ao ministério sagrado.

III - Tiver sido aprovado pela Equipe de Formadores e aceito pelo Arcebispo Metropolitano.

IV – o candidato que apresentar qualquer tipo de desvio de conduta seja moral-afetiva, psíquica ou social, dentro e fora da escola, será convidado a deixar a formação diaconal.

Art. 7º - As dimensões da formação

Em vista do amadurecimento integral do futuro diácono, tenha-se presente as diversas dimensões: pastoral-doutrinal humano-afetiva-sexual, comunitário-eclesial, espiritual e intelectual, bem como a integração e articulação das mesmas.

Art. 8º - Formação doutrinal-pastoral

§ 1º - Conforme estabelecido na “*Lumen Gentium*”(n. 29) e “*Motu próprio*” (n. 22) , as tarefas do Diácono são de tal importância que exigem uma formação sólida e eficiente. Os critérios que se devem seguir para preparar tal formação são:

I - Que o diácono seja capaz de testemunhar a sua fé e possua uma amadurecida e viva consciência eclesial;

II - Que seja formado para as tarefas específicas do seu ministério;

III - É importante que adquira a capacidade de leitura da situação e de uma adequada inculturação do Evangelho.

IV - Que conheça as técnicas de comunicação e animação das reuniões, que saiba falar em público, que seja capaz de guiar e aconselhar.

ESCOLA DIACONAL MONSENHOR TADEU

§ 2º - Tendo em conta estes critérios, as matérias que se deve ter em consideração são:

I – A introdução à Sagrada Escritura e sua reta interpretação; A teologia do Antigo e do Novo Testamento; A inter-relação entre Escritura e Tradição; O uso da Escritura na pregação, na catequese e na atividade pastoral em geral;

II - A iniciação ao estudo dos Padres da Igreja e um conhecimento geral da história da Igreja;

III - A teologia fundamental;

IV - A teologia dogmática com seus diversos tratados: Trindade, criação, Cristologia, eclesiologia e ecumenismo, mariologia, antropologia cristã, sacramentos (especialmente a teologia do ministério ordenado) escatologia;

V - A moral cristã, nas suas dimensões pessoais e sociais, e em particular a doutrina social da Igreja;

VI - A teologia espiritual;

VII - A liturgia;

VIII - A história da Igreja;

IX - O direito Canônico.

Art. 9º - Formação Pastoral

§ 1º - Em sentido estrito, a formação pastoral desenvolve-se através de uma disciplina teológica específica e um tirocínio prático. Esta disciplina teológica chama-se *teologia pastoral*. A finalidade desta disciplina é, pois, a apresentação dos princípios, dos critérios e dos métodos que orientam a ação apostólico-missionária da Igreja na história.

§ 2º - A *Teologia Pastoral* programada para os diáconos terá em atenção particular os campos eminentemente diaconais, como:

I - A praxe litúrgica a administração dos sacramentos e dos sacramentais, o serviço do altar;

II - A proclamação da Palavra nos vários contextos do serviço ministerial: Kerigma, catequese, preparação para os sacramentos, homilia;

III - O empenho da Igreja em favor da justiça social e da caridade;

IV - A vida da comunidade, em especial a animação das equipes familiares, pequenas comunidades, grupos e movimentos, etc.;

V - Crescer na assimilação pessoal das atitudes do Cristo Servo e no seguimento de sua missão;

VI - Desenvolver a capacidade de escuta: primeira condição para o serviço à comunidade;

VII - Desenvolver a capacidade de anúncio: ensinando e formando os ministérios;

VIII - Integrar sua dimensão humano-afetiva-sexual nas relações humanas e nos contatos pastorais, tendo consciência de sua escolha vocacional;

IX - Ser serviço, assumindo iniciativas de organização e planejamento de comunidade e aprendendo a administrar conflitos;

X - Capacitar-se para uma visão de conjunto da ação evangelizadora;

XI - A sensibilidade missionária: criar nos futuros diáconos uma grande sensibilidade missionária;

XII - Poderão ser úteis também certos ensinamentos técnicos, que preparam os candidatos para atividades ministeriais específicas, como psicologia, a pedagogia

ESCOLA DIACONAL MONSENHOR TADEU

catequética, a homilia, o canto sagrado, a administração eclesiástica, a informática, etc.

XIII - O trabalho pastoral dos candidatos a diácono deverá ser devidamente planejado, acompanhado e avaliado. Deverão evitar-se improvisações, imediatismos, empirismo, pragmatismo.

XIV - Juntamente (e possivelmente em ligação) com o ensino da Teologia Pastoral, deve-se prever para cada candidato um tirocínio prático, que lhe permita verificar na prática o que aprendeu nos estudos.

Art. 10º - Da Formação Humano-afetiva-sexual

§ 1º - A tomada de consciência psico-afetiva-sexual global é uma construção progressiva, em que a ação de Deus e a liberdade humana se integram. Sendo assim a preocupação com o progresso do crescimento humano-afetivo-sexual, integrado com as demais dimensões, há de merecer atenção especial durante todo o período teológico, devido mesmo às necessidades de maior elaboração de suas condições psico-afetivo-sexual e suas conseqüências próximas mesmas.

§ 2º - A formação humana-afetivo-sexual é básica e necessária a uma vida casta por causa do Reino, o vocacionado precisa integrar seu dinamismo e potencialidade, aspirações e valores em vista de uma sadia identidade diaconal.

Sempre que um vocacionado, mesmo sem qualquer culpa manifestar atitudes não condizentes com o compromisso da castidade, deverá passar por uma investigação rigorosa por parte da equipe de formação, e se necessário, deixar a Escola Diaconal, após discernimento e a partir de avaliações com a equipe de formação.

§ 3º - Os formadores acompanham a tomada de consciência psico-afetivo-sexual, em um clima de abertura e confiança mútua, valendo-se da colaboração de um (a) psicólogo (a) de comprovada idoneidade, competência e orientação cristã. O objetivo principal é que o vocacionado ao diaconato seja a principal testemunha de seu processo de maturação afetiva, podendo assumir suas dificuldades e conflitos no mesmo clima de confiança com que assume seu desempenho intelectual, pastoral, etc.

Art. 11º - Da Formação Comunitário-eclesial

§ 1º - A vida comunitária-eclesial tem como perspectiva quatro aspectos essenciais da vida do diácono:

I - Equilíbrio pessoal e comunitário superando o individualismo e o coletivismo;

II - Vida de união com Cristo na abertura ao Pai no Espírito Santo;

III - A comunhão com seu arcebispo e o presbitério;

IV - A convivência com o povo, do qual deve conhecer e estimar e respeitar profundamente a cultura e os valores.

§ 2º - A vida comunitária-eclesial é a realização da comunhão, com Deus e com os irmãos, exprime-se e alimenta-se pelos momentos da vida em comum;

I - O momento central será a celebração da Eucaristia;

II - A liturgia das Horas, a partilha da reflexão sobre a Palavra de Deus e as outras orações comunitárias;

III - A Revisão de vida e o Planejamento em comum das atividades da Escola serão outros momentos fortes e enriquecedores de uma dimensão comunitária;

ESCOLA DIACONAL MONSENHOR TADEU

IV - Deve haver espaço também para momentos de lazer, esporte e convivência espontânea, respeitando as preferências individuais de cada formando;

V - No seu conjunto, a programação e o horário das atividades e da vida comunitária deve evitar o cansaço, prejudicial à saúde. Mas também devem educar àquela austeridade de vida e intensa dedicação ao serviço, à ascese pessoal e comunitária, que se exige de todo diácono.

§ 3º - Procure-se manter na Escola Diaconal um clima de confiança, respeito mútuo, de expressão sincera de sentimentos, de participação progressiva no planejamento e na disciplina da vida comunitária.

Ajude-se perceber também a dimensão positiva dos conflitos e a procurar a solução deles no diálogo sincero, suscitando atitudes que preparem um comportamento aberto ao diálogo e ao respeito do pluralismo na Igreja Diocesana e na atuação do diácono na comunidade.

§ 4º - A vida de oração pessoal e comunitária, a capacidade de conviver e trabalhar em equipe, junto com a disponibilidade ao serviço do povo será critérios básicos de discernimento da vocação ao ministério diaconal.

Art. 12º - Da Formação Espiritual

§ 1º - A formação espiritual, ordenada à santidade de vida, consiste na comunhão íntima e profunda com o Pai, pelo Filho e no Espírito Santo e que se atinge pela perfeição da caridade, deve preparar o futuro diácono para desempenhar seu ministério.

§ 2º - Quando o candidato inicia o caminho de formação diaconal, já teve geralmente certa experiência de vida espiritual, como, por exemplo: o reconhecimento da ação do Espírito, a audição e a meditação da Palavra de Deus, o gosto pela oração, o empenho no serviço aos irmãos, à disponibilidade para o sacrifício, o sentido da Igreja e o zelo apostólico. A formação espiritual do futuro diácono, portanto, não pode ignorar esta experiência já adquirida, mas deve pô-la à prova e incrementa-la, para enxertar nela as características específicas da espiritualidade diaconal:

I - *Descoberta e partilha* do amor de Cristo servo: O elemento que mais caracteriza a espiritualidade diaconal é a descoberta e a partilha do amor de Cristo servo, que veio para servir e não para ser servido;

II - *A Eucaristia*: O candidato sinta-se convidado a participar todos os dias ou ao menos com freqüência, de acordo com os seus deveres familiares e profissionais, na celebração da eucaristia e seja ajudado a penetrar no seu ministério. No horizonte desta espiritualidade eucarística tenha-se o cuidado de valorizar adequadamente o Sacramento da Reconciliação;

III - *A Palavra de Deus*: O candidato deverá aprender a conhecer cada vez mais profundamente a Palavra de Deus, refletir sobre ela e procurar nela o alimento constante da sua vida espiritual através do estudo cuidadoso e amoroso e o exercício cotidiano da Lectio divina;

IV - *A recitação da Liturgia das Horas* sempre que possível;

V - *A oração pessoal, espontânea e contemplativa*;

VI - *A devoção sólida a Nossa Senhora, Mãe da Igreja*.

§ 3º - O vocacionado possua um Diretor Espiritual, (podendo ser um presbítero ou diácono) a partir da orientação do Diretor de Formação, devendo comunicar ao formador a sua escolha, que dará apoio e orientação pessoal à sua vida espiritual.

ESCOLA DIACONAL MONSENHOR TADEU

Valorizem-se, dentro do possível, *práticas de piedade* mais comuns da religiosidade popular, como o terço e a via-sacra, patrimônio do povo cristão.

§ 4º - Fica obrigado à formação espiritual a realização e participação do candidato e esposa em pelo menos um retiro espiritual durante o ano.

§ 5º - No final do percurso formativo, o candidato admitido ao diaconato faça um retiro de no mínimo 03 (três) dias, como possibilidade de integração e aprofundamento do itinerário espiritual do mesmo.

§ 6º - Participação da esposa e filhos: Além disso, providencie-se para que as esposas dos candidatos cresçam na consciência da vocação do esposo e da própria missão ao lado deles. Sejam convidadas, portanto, a participar regulamente nos encontros de formação espiritual.

§ 7º - Promovam-se também iniciativas e momentos de convivência entre os filhos dos candidatos e diáconos para sensibilizar os mesmos quanto ao ministério diaconal e missão do pai diácono.

Art. 13º - Da Formação Permanente

“A graça recebida na ordenação, que se deve continuamente reavivar, e a missão evangelizadora exigem dos ministros hierárquicos uma séria e contínua formação, que não se pode reduzir ao campo intelectual, mas deve estender-se a todos os aspectos de sua vida” (Md 718).

§ 1º - Características: Ela deve ser considerada, portanto, seja por parte da Igreja que administra, seja por parte dos diáconos que recebem, como um direito-dever mútuo, fundado na verdade do compromisso vocacional assumido.

O fato de dever continuar sempre a oferecer e a receber formação integral adequada constitui, para o arcebispo e os diáconos, um dever que não pode ser descuidado.

§ 2º - Motivações: A formação permanente tem, portanto, o “seu fundamento próprio e a sua motivação original no próprio dinamismo recebido mediante ordem e encontra seu alimento primordial na Eucaristia, compêndio do mistério cristão, fonte inexaurível de toda energia espiritual. Ao diácono pode-se aplicar também, de certo modo, a exortação do apóstolo Paulo a Timóteo: “*Recordo-te de reavivar o dom de Deus que está em ti*” (2Tm 1,6; 1Tm 4,14-16).

§ 3º - Agente de formação: Vista na perspectiva do diácono, como primeiro responsável e protagonista, a formação permanente representa um processo perene de conversão, que interessa o ser do diácono como tal, ou seja, toda a sua pessoa consagrada pelo Sacramento da Ordem e posto ao serviço da Igreja, e desenvolve todas as potencialidades, para fazê-lo viver em plenitude os dons ministeriais recebidos, em cada período e condição da vida e nas diversas responsabilidades a ele conferidas pelo arcebispo.

I - Vista na perspectiva do arcebispo e dos presbíteros, cooperadores da ordem episcopal, que têm a responsabilidade e o peso da sua realização, a formação permanente consiste em ajudar os diáconos a superar qualquer dualismo ou ruptura entre espiritualidade e ministério e, antes ainda, a superar toda ruptura entre a própria profissão civil e a espiritualidade diaconal, a responder generosamente ao empenho exigido pela dignidade e pela responsabilidade que Deus lhes conferiu por meio do

ESCOLA DIACONAL MONSENHOR TADEU

Sacramento da Ordem; guardar, defender e desenvolver a sua específica identidade e vocação; santificar-se a si mesmo e aos outros mediante o exercício do ministério.

§ 4º - Âmbitos: A formação permanente deve compreender e harmonizar todas as dimensões da vida e do ministério do diácono. Por conseguinte, como para os presbíteros, deve ser completa, sistemática e personalizada, nas suas diversas dimensões: humana, espiritual, intelectual, pastoral.

I - Nesta perspectiva, é necessário se faça ter uma “Equipe de Formação Permanente”, a fim de não comprometer a continuidade desta formação, assim como não sobrecarregar a “Equipe de Formadores”.

Art. 14º- Dos Ministérios e da Ordenação

§ 1º - Após o percurso de discernimento vocacional e formação do período teológico-doutrinal-pastoral, os formandos poderão receber dos formadores, quatro orientações de encaminhamento de seu projeto vocacional:

I - Imediata assunção dos ministérios previstos e pedido;

II - Necessidade de amadurecimento humano-espiritual para uma posterior assunção dos ministérios previstos e pedidos;

III - Acompanhamento fora da Escola para decidir sobre sua permanência na Escola Diaconal.

IV - Orientação para outro projeto.

Art. 15º - Para admissão entre os candidatos ao Diaconato exige-se requerimento livremente escrito e assinado de próprio punho pelo aspirante e aceitação por escrito dada pelo Diretor de Formação, como expressão da escolha realizada pela Igreja. O requerimento é analisado pela Equipe dos Formadores e por ela aprovado ou não.

§ 1º - São aceitos os aspirantes que apresentarem sinais de verdadeira vocação, são de bons costumes e, não tendo defeitos psíquicos, queiram dedicar sua vida ao serviço da Igreja, para a glória de Deus e o bem dos seres humanos.

É necessário que os aspirantes tenham ao menos 35 (trinta e cinco) anos completos, o mínimo de ou 05 (cinco) anos de casado, quando for o caso e tenham concluído o segundo grau, assim como também, tenham concluído o curso “Teologia para Leigos” ou outro equivalente.

§ 2º - Tendo sido aceito, o candidato deve de modo especial cuidar de sua vocação e cultivá-la mais intensamente, adquire o direito aos auxílios espirituais necessários para cultivar sua vocação e obedecer incondicionalmente à vontade de Deus, expressando seriamente seu compromisso e empenho na busca da santidade.

§ 3º - Concluído o 3º ano de formação o candidato requererá a recepção do ministério de Leitor e Acólito as ordens menores.

I - Os candidatos ao Diaconado devem receber os ministérios de Leitor e Acólito e exercê-los durante um período conveniente, a fim de melhor se disporem para o futuro serviço da Palavra, do Altar e da caridade.

II - A instituição dos ministérios de Leitor e Acólito será conferida somente após o requerimento livremente escrito e assinado de próprio punho pelo candidato e a aceitação por escrito dada pelo Diretor de Formação, como expressão da escolha realizada pela Igreja.

ESCOLA DIACONAL MONSENHOR TADEU

III - O requerimento é analisado e aprovado ou não pela Equipe dos Formadores. Somente após a aprovação da Equipe de Formadores o candidato é apresentado ao Arcebispo que marcará a data para o recebimento das ordens menores..

Art. 16º - Para que possa receber à ordem do diaconado permanente o candidato deve:

I - Ter sido batizado e crismado;

II - Ter concluído o curso de Teologia para Leigos, ter concluído a formação, Teológico-doutrinal-pastoral;

III - Ter exercido por um tempo conveniente os ministérios de leitor e acólito;

IV - Ter sido aprovado em exame de jurisdição;

V - Requerer a equipe de formação para ser admitido e receber a Ordem Sagrada;

VI - A Equipe de Formadores ter aprovado o requerimento depois de acurado exame, ouvindo o padre e leigos da área onde o candidato trabalha pastoralmente;

VII - Ter entregado ao Arcebispo Metropolitano, através da equipe de formação, uma declaração escrita de próprio punho e assinada, na qual ateste que vai receber espontaneamente e livremente a ordem sagrada e que pretende dedicar-se perpetuamente e livremente ao ministério eclesiástico e ao mesmo tempo, pede para ser admitido e receber a Ordem Sagrada;

VIII - Apresente qualidades humanas e morais, espirituais e intelectuais, saúde física e psíquica, e uma consciência correspondente das novas responsabilidades e do ministério ordenado que aspire;

IX - Estar imbuído de uma reta intenção de se consagrar perpetuamente ao ministério sagrado e disposição de buscar a santidade;

X - Declaração expressa escrita e assinada pela esposa, quando for o candidato for casado, que aceita, assume e participa da diaconia do esposo.

Art. 17º - Os que serão promovidos às Ordens Sagradas dediquem-se aos exercícios espirituais, ao menos por 03 (três) dias, no lugar e modo determinado pelo Arcebispo próximo da data de ordenação.

§ 1º - Os promovidos à Ordem do Diaconado, diante do Arcebispo Metropolitano ou de seu delegado, tem obrigações de fazer pessoalmente a profissão de fé segundo a formula aprovada pela Sé Apostólica.

18º - EQUIPE DE FORMADORES

A Equipe de Formadores da Escola Diaconal é composta pelos:

I - Arcebispo Metropolitano;

II - Diretor de Formação;

III - Diretor Espiritual;

IV - Coordenador Diocesano de Pastoral;

V - Coordenador da Comissão Arquidiocesana dos Diáconos permanentes – CAD.

VI - Equipe de formadores da Escola Diaconal;

VII - A Equipe de Formadores é presidida pelo Arcebispo Metropolitano como primeiro responsável pela formação dos futuros diáconos e presbitérios.

VIII - A Equipe de Formadores será coordenada pelo Diretor de Formação com a função de coordenar as reuniões e articular os trabalhos da Escola Diaconal.

IX - A Equipe de Formadores terá um secretário escolhido pelo Diretor de Formação, para encaminhamento das documentações e elaboração das atas de reuniões, fichários, diários de classe e outras atividades próprias da secretaria.

ESCOLA DIACONAL MONSENHOR TADEU

X - A Equipe de Formadores se reunirá ordinariamente 03 (três) vezes por ano, ou extraordinariamente por convocação do Arcebispo Metropolitano ou pelo Diretor de Formação.

Art. 19º - A Equipe de Formação tem como atribuição:

I - Buscar a integração da equipe de formação, fazendo ressaltar a diversidade e complementaridade dos dons e tarefas de cada um de seus membros num espírito de comunhão fraterna;

II - Contribuir para estreitar a comunhão da Escola Diaconal com o Arcebispo, o Presbitério, a comissão Arquidiocesana dos diáconos e com toda a Comunidade Arquidiocesana.

III - Elaborar um plano progressivo e integrado de metas concretas nos vários aspectos e etapas do processo formativo, prevendo-se conteúdos temáticos correspondentes;

IV - Aprovar ou não a entrada de candidatos ao Propedêutico, como também a passagem para a Teologia-doutrinal-pastoral, e por fim aprovar ou não a admissão dos candidatos ao recebimento dos ministérios de Leitor e Acólito e da Ordem do Diaconato Permanente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - A princípio, a Escola Diaconal Monsenhor Tadeu estará locada e funcionará nas dependências do Seminário Arquidiocesano Imaculado Coração de Maria na rua no Bairro Ibituruna, nesta cidade de Montes Claros Minas Gerais.

Art. 21º - A Escola Diaconal, a princípio, trabalhará em sistema de rodízio de disciplinas, com um plano pedagógico com o máximo de 10 (dez) candidatos, podendo receber novos candidatos no 1º semestre de cada ano letivo, desde que haja indicações e vagas disponíveis.

Art. 22º - O curso terá a duração de 04 (quatro) anos em regime semestral.

Art. 23º - Dado que a formação do aspirante possui um caráter bastante abrangente e não se pode limitar às disciplinas oferecidas em sala de aula o desenvolvimento acadêmico do aspirante, o candidato deverá atender, ainda, outras exigências para a sua adequada formação:

I - submeter-se a entrevista e acompanhamento individual pelo Diretor da Escola;

II - assumir com seriedade todas as exigências feitas pela Escola ao longo dos anos de formação;

III - cumprir as exigências de inscrição / matrícula, em dia e hora marcados previamente;

IV - participar da Aula Inaugural e da Celebração Eucarística que marcam a abertura do ano letivo;

V - participar dos encontros de formação e espiritualidade e dos eventos arquidiocesanos, sempre que convocado;

VI - estar presente nas celebrações do Rito de Admissão às Ordens Sacras, Ministérios e Ordenação Diaconal dos demais discentes;

VII - estar em atividade pastoral;

VIII - manter-se de forma regular e com seriedade a Direção Espiritual.

ESCOLA DIACONAL MONSENHOR TADEU

Art. 24° - A inscrição na Escola e cumprimento das exigências e a formação ainda que tenha acontecido o período integral, não é garantia de Ordenação.

I – A ordenação ao diaconado permanente, a decisão pela Ordenação ou não do candidato, bem como o estabelecimento do momento em que esta ocorrerá é de competência exclusiva do Arcebispo.

II - Depois de concluída a formação o Candidato receberá um certificado de conclusão do curso, mesmo que não esteja entre aqueles que serão Ordenados pelo Arcebispo.

Art. 25° - A Comissão Arquidiocesana para o Diaconato Permanente terá, conforme desejo do Arcebispo, a participação efetiva e ativa no processo de triagem, admissão e permanência dos aspirantes e candidatos bem como no acompanhamento do processo de formação e funcionamento da própria Escola.

§ ÚNICO: Após a formação e Ordenação fica o diácono em contínua formação (formação permanente), também como membro direto da Comissão Arquidiocesana de Diáconos obrigados a frequentar as formações e atender a convocação para reuniões, formação e outras necessidades que envolva os Diáconos na Arquidiocese de Montes Claros.

Art. 26° - GRADE CURRICULAR/ DISCIPLINAS

1º ANO

1º SEMESTRE:

Introdução Geral a Filosofia -10h

Introdução Geral a Teologia - 10h

Teologia Bíblica I – Introdução Geral a Sagrada Escritura/Pentateuco - 30h

Diretrizes do diaconado permanente: Aspectos Históricos – 10h

2º - SEMESTRE:

Teologia Bíblica II – Livros Históricos/ proféticos/ sapienciais – 40h

Teologia Sistemática I / Fundamental/Trindade – 20h

Liturgia I – Liturgia das horas (teoria e Prática) – 30h

Diretrizes do diaconado permanente. Fundamentos Teológicos - 10

2º ANO

1º SEMESTRE:

Teologia Bíblica III – Evangelhos/Atos dos Apóstolos – 40h

Teologia Sistemática III – Mariologia/ Eclesiologia – 30h

Teologia Sistemática II – Cristologia – 30

Teologia Pastoral/ Espiritualidade Ministerial – 30

Direito Canônico - Introdução ao código/ Direito Sacramental -30

História da Igreja – Patrística/ Idade Média - 30

Liturgia I – Noções de Liturgia/ Sacramentos da Iniciação Cristã – 30h

Teologia Moral I – Moral Fundamental – 20h

Direito Canônico II – Direito Matrimonial/ Bens Eclesiásticos- 20h

Diretrizes ao Diaconado permanente/ O ministério diaconal – 10h

2º SEMESTRE:

Teologia Bíblica IV – Evangelho de João/ Cartas Joaninas- 40h

Escritos Paulinos - 40 h

Teologia Sistemática – Sistemática IV – Graça / Escatologia- 30h

ESCOLA DIACONAL MONSENHOR TADEU

Teologia Pastoral – Catequética/ Assistência aos enfermos – 20h

Teologia Pastoral – III Ecumenismo/ diálogo inter-religioso -20h

Liturgia II – Sacramentos / Serviço de Comunhão – 20h

Diretrizes do Diaconado permanente - Tríplice Missão 10h

3º ANO

1º SEMESTRE

Teologia Pastoral IV – Homilética (teoria e prática) – 30h

Liturgia III – Prática Litúrgica – 20h

Administração paroquial – 10h

Processo matrimonial – 10h

Estágio pastoral – apresentação - 20h

- Música Sacra
- Oratória
- Administração Paroquial
- Processo Matrimonial
- Estágio Pastoral (Apresentação)

DISCIPLINAS

Formação doutrinal

25. Conforme estabelecido na “*Lumen Gentium*”(n. 29) e “*Motu próprio*” (n. 22) , as tarefas dos Diáconos são de tal importância que exigem uma formação sólida e eficiente. Os critérios que se devem seguir para preparar tal formação são:

- É necessário que o diácono seja capaz de testemunhar a sua fé e possua uma amadurecida e viva consciência eclesial;
- Que seja formado para as tarefas específicas do seu ministério;
- É importante que adquira a capacidade de leitura da situação e de uma adequada inculturação do Evangelho.
- É bom que conheça as técnicas de comunicação e animação das reuniões, que saiba falar em público, que seja capaz de guiar e aconselhar.

31. Tendo em conta estes critérios, as matérias que se deve ter em consideração são:

- a introdução à Sagrada Escritura e sua reta interpretação; A teologia do Antigo e do Novo Testamento; A inter-relação entre Escritura e Tradição; O uso da Escritura na pregação, na catequese e na atividade pastoral em geral;
- A iniciação ao estudo dos Padres da Igreja e um conhecimento geral da história da Igreja;
- A teologia fundamental;
- A teologia dogmática, com seus diversos tratados; Trindade, criação, cristologia, eclesiologia e ecumenismo, mariologia, antropologia cristã, sacramentos (especialmente a teologia do ministério ordenado) escatologia;
- A moral cristã, nas suas dimensões pessoais e sociais, e em particular a doutrina social da Igreja.
- A teologia espiritual;
- A liturgia;
- A história da Igreja;
- O direito Canônico.

1º Ano

- Seminário - Intr. Geral à Teologia - 10h
- Formação da Consciência Crítica - 45 h
- História e Geografia Bíblica - 45h
- Intr. Geral à Sagrada Escritura - 45h
- Método de Estudo - 30h
- Pentateuco e Históricos - 45h
- Sinóticos e Atos - 45h
- Teologia Fundamental - 60h

2º Ano

- Seminário - Cristologia - 10h
- Cristologia - 45h
- Filosofia Geral - 45h
- João e Cartas Joaninas - 45h
- Profetas - 45h
- Sacramentos I - 45h
- Sacramentos II - 45h
- Pastoral I – Método e Planejamento - 45h
- Estágio Supervisionado - 60h

3º e 4º Anos

- Seminário - Ética
- Antropologia Teológica
- Apocalipse
- Teologia Moral Fundamental
- Pastoral III (Pregação da Palavra)
- Sapienciais e Poéticos
- Trindade e Pneumatologia
- Teologia